

86, para a cobrança do valor atualizado de R\$ 33.599,36 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), mais cominações legais e seus acréscimos. E, constando dos autos que o co-executado se encontra em lugar incerto e não sabido é o presente para citação, para que o mesmo pague o débito em cinco (05) dias, ou garanta a execução sob pena de penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da dívida. A presente citação editalícia é válida para os cônjuges, cessionários, herdeiros e terceiros interessados incertos e não sabidos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente anexado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da lei.

## JUNDIAÍ

---

### 4ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE AÇOS DO-MINGO COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS-EPP, CNPJ 01.931.422/0001-43, Processo Nº 309.01.2007.016732-9/000000-000, Nº de ordem: 840/07. O DOUTOR \*\*\*, MM. Juiz de Direito DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos credores da AÇOS DO-MINGO COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS-EPP, CNPJ 01.931.422/0001-43, com sede na Av. 14 de Dezembro, 2555, Vila Mafalda, Jundiaí, Estado de São Paulo e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que o nos autos do processo nº 309.01.2007.016732-9/000000-000, Nº de ordem: 840/07, em 02/03/2009, foi declarada a falência de AÇOS DO-MINGO COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS-EPP, CNPJ 01.931.422/0001-43, por sentença prolatada às fls. 243/252 dos autos falimentares, tendo sido apresentada a lista de credores nos termos do artigo 99, III, com disponibilização no DJE em 29/09/2010, seguindo-se a análise pelo administrador da mesma, bem como das divergências e habilitações tempestivas que foram apresentadas, resultando na apresentação da lista de credores por esse último nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, cuja totalização por credor segue reproduzida nesse edital (consolidados na data da falência), com indicação das respectivas naturezas. LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDITORES COM PRIVILÉGIO GERAL - Fábio Henrique Ming Martini - R\$ 1.378,75, CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: Aço Corte Ferro e Aço Ltda Total - R\$ 20.368,72; Açofran Aços e Metais Ltda - R\$ 71.451,20; Andorinha Comercial Ltda Total - R\$ 8.819,10; Anhanguera Ferramentas Ltda Total - R\$ 7.740,52; Arrimo Factoring Fomento Mercantil Ltda Total - R\$ 105.675,65; Banco do Brasil S/A Total - R\$ 296.081,66; Banco Itaú S/A Total - R\$ 7.665,34; Banco Nossa Caixa Total - R\$ 10.820,13; Caixa Economica Federal Total - R\$ 34.606,66; Fábio Henrique Ming Martini Total - R\$ 20.328,56; Fabrifex Comércio e Indústria Ltda Total - R\$ 8.015,76; Fala Empreendimentos Imobiliários Total - R\$ 465.213,09; Ferro e Aço Nossa Senhora Fátima Ltda Total - R\$ 6.240,34; Gerson Luiz Peterle Total - R\$ 98.365,31; Metais Comercial Ltda Total - R\$ 38.533,41; Paulo Falcão Total - R\$ 25.000,00; Pavan Aços e Metais Ltda Total - R\$ 14.394,71; Polli Jundiaí Cargas Ltda Total - R\$ 3.141,32; Tercam Comércio de Ferro e Aço Total - R\$ 6.082,44; Tonefer Comercial Ltda Total - R\$ 11.470,93; Turin Produtos Siderúrgicos Ltda Total - R\$ 2.525,88; Valdir Otávio Paganini Total - R\$ 32.855,29; White Martins Gases Ltda Total - R\$ 23.250,14. TOTAL GERAL R\$ 1.320.024,90, CONSOLIDADO NA DATA DA FALÊNCIA (02/03/2009). Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver, e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnações nos termos do artigo 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão processadas na forma dos artigos 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09/02/2005, destacando-se, que os credores poderão obter cópia digitalizada do arquivo de credores e créditos como apresentado pelo administrador judicial em sua página na internet ([www.rolffmilani.com.br](http://www.rolffmilani.com.br)) ou através do e-mail [milanirolff@rolffmilani.com.br](mailto:milanirolff@rolffmilani.com.br) (endereço eletrônico do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441) ou ainda, diretamente no escritório do administrador, Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone: (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 12 de maio de 2011.

### 3ª Vara da Família e Sucessões

---

TERCEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES  
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí  
JUIZ: GRAKITON SATIRO ARAGÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 333/2010 DE INTERDIÇÃO DE CRISTIANO MARCIO RODRIGUES AFONSO, ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

O Doutor Grakiton Satiro Aragão, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório respectivo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, processam-se os termos dos autos da ação de Interdição, processo nº 333/2010, movida por Neuza Aparecida Rodrigues Afonso em face de seu filho Cristiano Marcio Rodrigues Afonso, nos quais foi decretada a interdição do requerido Cristiano Marcio Rodrigues Afonso, brasileiro, solteiro, incapaz civilmente, nascido aos 04 de novembro de 1976, natural de Jundiaí - SP, filho de Candinho Afonso Filho e Neuza Aparecida Rodrigues Afonso, certidão de nascimento nº 5212, folhas 248-vº, livro A-237, do Registro Civil e Anexos da Comarca de Jundiaí - SP, residente na Avenida Clemente Rosa, nº 1344 Vila Maringá Jundiaí - SP, por estar o mesmo desprovido de capacidade de fato e impossibilitado de reger sua pessoa e administrar seus bens, pelo que serão nulos e de nenhum efeito todos os atos praticados por ele, sem conhecimento de sua curadora, sua mãe, Neuza Aparecida Rodrigues Afonso, brasileira, separada judicialmente, RG nº 19.977.257, CPF nº 712.469.248-20, residente e domiciliada no mesmo endereço supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado e